



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº  
346

CONTRATO Nº 003/2016 - SEMUS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) doze dias do mês de Janeiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 1124, Ponto Comercial, Vila Nova, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4665292-2 SSP-MA e do CPF nº 523.675.923-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº  
127

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

IX) Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

X) Os produtos e as instalações físicas do CONTRATADO (A) deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes, especialmente a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.069.618,00 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), sendo R\$ 469.744,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), pertinente ao LOTE 01 e R\$ 599.873,68 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), pertinente ao LOTE 02, do Pregão Presencial nº 004/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até

LB



Nº  
148

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos prevista para o exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis):

- 10.301.0210.2-061 – Manutenção da Farmácia Básica
- 10.301.0125.2-052 – Manutenção dos Postos de Saúde
- 10.302.0210.2-063 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



Nº  
349

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

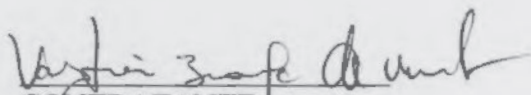
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

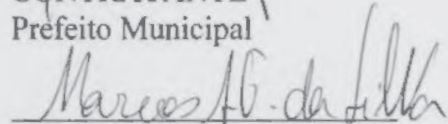
**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

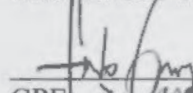
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2016

  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 000.000.000-00

CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. CONTRATO NR. 007/2016. PARTES:** Município de Bom Jardim (MA) e a empresa Contrex Construções e Serviços Eirelli-ME, CNPJ nº 08.665.710/0001-42. **ESPÉCIE:** contrato de prestação de serviço. **OBJETO:** execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para este Município de Bom Jardim/MA para o exercício de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses. **VALOR:** Lote 5 (Locação de máquinas e equipamentos pesados). R\$ 2.954.640,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 4 de janeiro de 2016. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.08.04.122.02.2.067 Manut. Func. da Secretaria de Infra Estrutura-300000 Despesas Correntes-330000. Outras Despesas Correntes - 339039. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** MALRINETE DOS SANTOS MATOS-RG nº 028673992005-2 CPF nº 344.359.132-91-Prefeita Municipal, pelo **CONTRATANTE**, LUCAS FERNANDES NETO, RG nº 73674197-6 SSP/MA, CPF nº 270.835.353-53, Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim (MA), 4 de janeiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.012/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015. CONTRATO NR. 012/2016. PARTES:** Município de Bom Jardim (MA) e a empresa J W Comércio e Serviços Eireli - Epp (Piaza & Cia), CNPJ nº 13.753.301/0001-38 - **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Material. **OBJETO:** aquisição de material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Secretaria de Administração para o exercício de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 Meses. **VALOR:** Lote 1 (material de expediente): R\$564.191,80; Lote 2 (Material de limpeza): R\$325.731,18; Lote 3 (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis): R\$ 285.444,22; **VALOR GLOBAL DOS LOTES:** 1 a 3: R\$ 1.175.367,20 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de janeiro de 2016. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.03.04.122.02.2.008 Manut. Func. Sec. de Planej. e Controle-300000 Despesas Correntes-330000 Outras Despesas Correntes-339030 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** MALRINETE DOS SANTOS MATOS-RG nº 028673992005-2 CPF nº 344.359.132-91-Prefeita Municipal, pelo **CONTRATANTE**, WILSON PIAZA RODRIGUES PINHEIRO, RG nº 45863095-0 SSP/MA, CPF nº 742.468.873-15, Proprietário pela **CONTRATADA**. Bom Jardim (MA), 5 de janeiro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Comercial Deus Seja Louvado Eireli. **OBJETO:** aquisição de carteiras escolares. **PRAZO:** Início: 26.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02.12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-03912.366.0400.2-040 4.4.90.52. Buritirana (MA), 26 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** F. T. Eventos Ltda. **OBJETO:** contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. **PRAZO:** Início: 19.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.131.0059.2.008 3.3.90.39 Buritirana (MA), 19 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Distribuidora Lg Ltda. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **PRAZO:** Início: 12.1.2016. Término: 31.12.2016. **VA LOR:** R\$ 956.955,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02.12.306.0251.2-0353.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde. **PRAZO:** Início: 12.1.2016. **TÉRMINO:** 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 469.744,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) - Lote 01; R\$ 599.873,68 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) - Lote 02, do Pregão Presencial nº 004/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 10.301.0210.2-06110.301.0125.2-052 10.302.0210.2-063 3.3.90.30 3.3.90.32 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Auto Posto Buritirana Ltda. **OBJETO:** aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** Início: 4.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 731.850,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 12.361.0403.2-088 3.3.90.30 Buritirana (MA), 4 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Gráfica e Editora Brasil Eireli. **OBJETO:** contratação de serviços gráficos. **PRAZO:** Início: 19.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 391.694,40 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) - Lote 01; R\$ 389.472,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). - Lote 02 e R\$ 330.760,80 (trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-04010.301.0052.2-05110.305.0210.2-06708.244.0125.2-07908.244.0125.2-07508.244.0125.2-08208.244.0125.2-080 3.3.90.39 Buritirana (MA), 19 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2015. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA. **REPRESENTANTE:** ROBERVAL CAMPELO SILVA. **OBJETO:** prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 4/1/2016. **CONTRATADO:** São João Construções Ltda, Rua Experidião Gomes nº 178 Centro, CNPJ nº 10.593.800/00 01-17. **REPRESENTANTE:** FABIANO QUEIROZ MARTINS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pelo período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **ROBERVAL CAMPELO SILVA** - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015. REFERÊNCIA:** Itens 001 a 004. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA. **REPRESENTANTE:** ROBERVAL CAMPELO SILVA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina/óleo diesel/etanol) para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 4/1/2016. **CONTRATADO:** Auto Posto Capinzal